



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2009 - (PMRC)

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E INTRANET

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Portaria nº 003/2011-PMRC), o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa. **JOSÉ APARECIDO DOMINGOS – W BRAZ**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.404.296/0001-80, com sede à Rua Alba Mesquita Santos, nº 260 – Vila Penha, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário o Sr. **JOSÉ APARECIDO DOMINGOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.783.733-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 971.019.159-49, seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O objeto a que se destina este aditivo refere-se a dois pontos de Intranet, os quais serão instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, respectivamente, ao valor mensal de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para cada secretaria num período de 5 (cinco) meses, até o término do contrato deste aditivo, que será na data de 04 de junho de 2011, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme segue descrição abaixo:

Item	Discriminação	Utilização	Apres	Mensalidades	Vir uni (R\$)	Vir tot (R\$)
1	Serviço de Acesso de INTRANET	Secretaria Mun de Assistência Social	Serviço	5	210,00	1.050,00
1	Serviço de Acesso de INTRANET	Secretaria Municipal de Cultura	Serviço	5	210,00	1.050,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estipulado o mesmo prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 097/2010 (PMRC), firmado em 05 de Junho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos seguintes recursos financeiros, que segue:

Órgão	Descrição do Órgão
007	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
008	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão da necessidade da instalação de pontos de intranet, tendo em vista que os locais onde serão instalados os referidos pontos são os únicos que ainda não possuem o serviço. Desta forma, o aditivo irá proporcionar uma padronização com os órgãos municipais em referência à Internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 097/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo de contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Janeiro de 2011.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

**Marcos Rogério Nardo**  
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

**Maria Cristina Roberto**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante

**José Aparecido Domingos**  
José Aparecido Domingos-W Braz – Contratada

**Testemunhas:**

**Visto Departamento Jurídico:**

**CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41-173  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

# B-2/Atas&Editais

Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 70 cidades nos Estados de São Paulo e Paraná.

## CURITIBA:

Rua Jackson Figueiredo, n.º 72 - Parolin (garagem)  
Fone: (41) 3332-1244

## LONDRINA:

Avenida Jorge Casoni, 430 - Vl. Casoni  
Fone: (43) 3329-0630

## SÃO PAULO:

Rua dos Italianos, 1230 - Bom Retiro  
Central: (11) 3333-7733 / 3333-7900

## BAURU:

Rua Júlio Prestes, 3-72 - Centro  
Fone: (14) 3232-3171

## EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro  
CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR  
Fone: (43) 3534-1826 - Fax (43) 3534-1616  
Informações: 43-3534-4033  
home page: [www.princesadonorte.com.br](http://www.princesadonorte.com.br)

**QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA  
COM SUAS ENCOMENDAS**

# TRIBUNAL DO VALE

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2011

cumprimento as determinações contidas no Art. 6.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, baixa o seguinte:

Art. 1.º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2011, na forma dos anexos I, II da presente.

Art.2.º - As receitas previstas na Resolução Orçamentária Anual, aprovada pela Resolução nº 06/2010, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II da presente Resolução, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas- CIVARC, em Japira - PR, 10 de janeiro de 2011.

JOÃO RENATO CUSTODIO  
Presidente CIVARC

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 145/2010 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA

CNP/JMF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio da "Escola Rural Municipal Professora Ana Pinheiro – Ensino Fundamental" deste município, no Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, com prorrogação do prazo de vigência em 37 (trinta e sete) dias, a finalizar na data de 22 de fevereiro de 2011.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 11 de Janeiro de 2011.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 097/2009 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DOMINGOS – W BRAZ

CNP/JMF: 09.404.296/0001-80

OBJETO: Contrato particular de prestação de serviços de distribuição de Internet e Intranet, objetivando o aditivo de dois pontos de Intranet, os quais serão instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para cada secretária num período de 5 (cinco) meses, até o término do contrato deste aditivo, que será na data de 04 de junho de 2011, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 11 de Janeiro de 2011.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 006/2011

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI, portadora da CTPS nº 95485, Série 019, RG nº 5.291.534-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2011.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

INDICADOR GRANDE – BELA VISTA  
RIBEIRÃO GRANDE – DANIEL

R\$ 11.200,00  
PÁ 11 000,00

R\$ 21.200,00  
PÁ 21 000,00

